



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 5/2024/SEAGRI-GESAAAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2024/SEAGRI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

Chamada Pública nº004/2024/SEAGRI para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra da Agricultura Familiar e Doação Simultânea, com dispensa de licitação nos termos do artigo 4º, da LEI Nº 14628 DE 20/07/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri/Coordenadoria da Agricultura Familiar – CAFAMILIAR/Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar – GESAAAF, pessoa jurídica de direito público, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 3º Andar – Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.682.401/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Paulo da Silva Batista**, nomeado a partir de 01 de janeiro de 2023 pelo Decreto de 30 de dezembro de 2022, que, no uso de suas atribuições legais vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores com vistas à inclusão dos povos indígenas como fornecedores e consumidores do Programa de acordo com a portaria nº 114 de 05 de setembro de 2024.

1. **DO OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de produtores rurais para futura aquisição de gêneros alimentícios descritos no Anexo I do presente termo de referência, produzidos por beneficiários fornecedores pertencentes aos povos indígenas, de acordo com o disposto nos normativos do PAA, com doação exclusivamente nos equipamentos públicos e sociais que atendam também à população indígena, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.
2. **DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS**
 - a. São elegíveis os agricultores familiares individuais indígenas, doravante denominados beneficiários fornecedores;
 - b. Nesse sentido, os beneficiários fornecedores deverão entregar os documentos listados no **item 5** deste edital no momento do seu credenciamento nas Secretarias de Agricultura Municipais, nas sedes municipais da EMATER, nas unidades da DSEI, unidades de ensino da SEDUC ou na FUNAI.
 - c. Com base nesses documentos os agricultores indígenas será realizado o cadastramento no sistema SISPA.
 - d. Diante dessa necessidade das aquisição de beneficiários fornecedores indígenas, deve ser realizada uma análise objetiva dos documentos apresentados por esses no caso de dispensa de CAF.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

- a. Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelos municípios por meio dos escritórios municipais da EMATER, PREFEITURAS, FUNAI, SEDUC ou DSEI serão responsáveis pelo recebimento dos produtos e pela entrega para as entidades receptoras que atendam a comunidade Indígena;
- b. Os agricultores fornecedores contarão com o apoio logístico das prefeituras para transporte dos alimentos até os locais onde serão realizadas as doações.
- c. O recurso a ser aplicado é oriundo do Governo Federal aderido pelo Estado através de um Termo de Adesão, não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros para a conta do Estado. O recurso é pactuado por Planos Operacionais e são ajustados periodicamente pelo Governo Federal.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento aos agricultores familiares será precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade que deve conter:
 - I. A data e o local de entrega dos alimentos;
 - II. A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
 - III. O responsável pelo recebimento dos alimentos; e
 - IV. A identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
- b. O referido termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado pelo representante da unidade receptora EMATER, PREFEITURAS, FUNAI, SEDUC ou DSEI.
- c. Atestado o recebimento pela unidade receptora, o pagamento será autorizado pela unidade executora – SEAGRI e enviado para o Ministério através do sistema informatizado SISPA que por sua vez repassa ao Agente Operador. Conforme indicação dos artigos 17 da RESOLUÇÃO GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do Documento de Registro (RG);
- c. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) especificando como INDÍGENA.
- d. Termo de Compromisso do Fornecedor conforme modelo do Anexo II.

6. DOS LIMITES ANUAIS DE AQUISIÇÃO

A Resolução do GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, determinam que, na modalidade de Compra com Doação Simultânea – CDS, como é o presente caso, devem ser respeitados os seguintes limites:

Art. 9º Os valores máximos anuais para a venda de produtos, no âmbito da CDS, são de até:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar.

Dessa forma, devem ser respeitados os limites de aquisição estabelecidos na lei.

7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- a. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Estado da Agricultura e presentes no Anexo I deste Termo. Os

preços dos produtos são de acordo com metodologia instituída pela Resolução do GGPAА N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

- b. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega.

8. DA CONTRATAÇÃO

- a. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de compromisso de beneficiário fornecedor com a unidade executora, conforme o modelo no Anexo II – Termo de Compromisso deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações acerca da Chamada Pública deverão ser publicadas no portal da SEAGRI, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornais de grande circulação, quer seja eletrônico, quer seja físico.

Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022 SEAGRI/CONAB

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

SEQ	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)
1	ABACATE	kg	R\$ 8,56
2	ABACAXI	kg	R\$ 8,18
3	ABOBÓRA CABOTIÃ	kg	R\$ 4,00
4	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	R\$ 3,73
5	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$ 4,81
6	ABOBRINHA VERDE	kg	R\$ 5,01
7	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R\$ 44,98
8	ALFACE	kg	R\$ 19,28
9	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$ 21,61
10	ALMEIRÃO	kg	R\$ 17,65
11	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$ 19,83
12	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$ 26,58
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	R\$ 6,58
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$ 9,09
15	BANANA MAÇÃ	kg	R\$ 7,03
16	BANANA NANICA	kg	R\$ 6,74
17	BANANA PRATA	kg	R\$ 8,50

18	BATATA DOCE	kg	R\$ 5,45
19	BERINJELA	kg	R\$ 6,41
20	BETERRABA	kg	R\$ 6,55
21	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$ 38,80
22	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R\$ 25,65
23	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$ 25,09
24	BROA DE FUBÁ	kg	R\$ 23,20
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	R\$ 33,50
26	CARÁ	kg	R\$ 12,41
27	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	R\$ 43,95
28	CARNE SUINA DE PRIMEIRA	kg	R\$ 18,03
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	R\$ 16,32
30	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA A VACUO	kg	R\$ 72,31
31	CEBOLA	kg	R\$ 7,25
32	CEBOLINHA VERDE	kg	R\$ 35,85
33	CENOURA	kg	R\$ 7,40
34	COCO VERDE	Dúzia	R\$ 45,08
35	COENTRO	kg	R\$ 45,81
36	COLORAU	kg	R\$ 21,76
37	COUVE	kg	R\$ 21,71
38	DOCE DE BANANA	kg	R\$ 18,53
39	DOCE DE GOIABA	kg	R\$ 18,93
40	DOCE DE LEITE	kg	R\$ 26,90
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$ 8,98
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$ 6,75
43	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$ 6,89
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$ 8,84
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R\$ 28,13
46	FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R\$ 23,81
47	FRANGO DE CAUPIRÃO (ABATIDO)	kg	R\$ 23,84
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$ 10,73
49	FUBÁ DE MILHO	kg	R\$ 4,43
50	GOIABA FRUTA	kg	R\$ 10,37
51	INHAME	kg	R\$ 10,79
52	IOGURTE	kg	R\$ 16,13
53	JILÓ	kg	R\$ 9,53
54	LARANJA PÊRA	kg	R\$ 6,43
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	kg	R\$ 5,37
56	LIMÃO ROSA	kg	R\$ 4,68
57	LIMÃO TAITI	kg	R\$ 5,72
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	R\$ 6,68
59	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	R\$ 7,49
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$ 4,63

61	MANDIOCA DESCASCADA A VACUO	kg	R\$ 7,49
62	MANTEIGA	kg	R\$ 46,14
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$ 12,64
64	MAXIXE	kg	R\$ 9,23
65	MEL DE ABELHA	kg	R\$ 65,38
66	MELADO DE CANA	kg	R\$ 39,20
67	MELANCIA	kg	R\$ 3,87
68	MELÃO AMARELO	kg	R\$ 7,23
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	R\$ 8,65
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$ 4,42
71	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R\$ 12,89
72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$ 9,69
73	PÃO DE TRIGO	kg	R\$ 17,67
74	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R\$ 52,70
75	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	R\$ 39,98
76	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$ 34,45
77	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 27,18
78	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 26,10
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R\$ 53,39
80	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 25,20
81	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R\$ 42,04
82	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R\$ 17,73
83	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R\$ 22,59
84	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 19,95
85	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 16,73
86	PEPINO	kg	R\$ 5,63
87	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$ 23,23
88	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$ 10,83
89	PITAYA	kg	R\$ 35,58
90	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$ 25,06
91	POLPA DE AÇAÍ	kg	R\$ 23,77
92	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$ 18,21
93	POLPA DE CACAU	kg	R\$ 22,09
94	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$ 36,18
95	POLPA DE CAJU	kg	R\$ 21,51
96	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$ 22,26
97	POLPA DE GOIABA	kg	R\$ 21,73
98	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$ 28,44
99	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$ 39,48
100	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$ 22,07
101	QUEIJO CASEIRO	kg	R\$ 40,30
102	QUEIJO COALHO	kg	R\$ 64,24

103	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	R\$ 50,80
104	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$ 48,60
105	QUIABO	kg	R\$ 9,18
106	RABANETE	kg	R\$ 15,36
107	RAPADURA	kg	R\$ 29,44
108	REPOLHO	kg	R\$ 6,27
109	RÚCULA	kg	R\$ 19,78
110	SALSA	kg	R\$ 52,28
111	TANGERINA MORGOTE	kg	R\$ 10,46
112	TANGERINA MEXERICA	kg	R\$ 11,64
113	TANGERINA PONKAN	kg	R\$ 9,04
114	TOMATE	kg	R\$ 7,87
115	VAGEM	kg	R\$ 20,87

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA

1. Nome do Agricultor(a):
2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Município/UF:
6. CEP:
7. DDD/Fone:
8. Número da Proposta de Participação:
9. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que: Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº xxx; Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado). Dos Produtos e sua origem * Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Da exclusão do Programa Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei. Validade do Termo O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº , de ___/___/___ a ___/___/___ , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não

cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA .

1. UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)		
2. N° de inscrição no CNPJ	3. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)	
4. Principal: Secundária:		
5. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
6. Nome Fantasia		
7. Endereço completo (logradouro. n°. complemento. Bairro)		
8. CEP	9. Município	10. UF
11. Representante Legal		
12. Cargo Função		
13. N° CPF	14. Telefone	
15. E-mail		
16. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA		
17. Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos. albergues e similares)		

18. Propósito (Exemplo: Preparo de refeição)

19. Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)

20. Quantidade (Exemplo: 100)

21. Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº _____, com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.
22. Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:
23. Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora;
24. Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ ou estado. Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos
25. Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou
26. Termos de Doação, as seguintes pessoas:
27. Nome:
28. Nº CPF:
29. Cargo:
30. Nome:
31. Nº CPF:
32. Cargo:
33. Nome:
34. Nº CPF:
35. Cargo:

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

RENATA ESTEVES DA COSTA

Assessora

Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF

EDUARDO DE OLIVEIRA SETI
Coordenador da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI-RO

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Renata Esteves da Costa, Assessor(a)**, em 06/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Seti, Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 06/12/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055405486** e o código CRC **440E69AA**.